

NONO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO CELEBRADO  
ENTRE CREDEQ E LHBS  
CONSTRUTORA LTDA.

## 9º TERMO ADITIVO

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA – CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA**, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo s/nº Quadra: Gleba, Lote: Parte II, Fazenda Santo Antônio - Aparecida de Goiânia - Goiás; CEP 74.993-551 - **CONTRATANTE** e **LHBS CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.039.150/0001-22, com sede na Av. Anhanguera nº 5674, Edifício Palácio do Comércio – 13º andar, sala 1304, Centro – Goiânia/Goiás, **CONTRATADA** - de modo a resguardar o cumprimento do objeto contratado e após tratativas, têm entre si e justo e acertado o presente instrumento complementar ao contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

### **RESOLVEM:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

- 1.1. Os contratantes resolvem alterar os termos do contrato quanto à vigência, de forma que o presente aditivo vigorará até o dia 26/08/2022.
- 1.2. Decorrido o prazo descrito nesta cláusula, a renovação por um novo período dependerá de assinatura de um termo aditivo firmado entre as partes.
- 1.3. As partes reconhecem que, tendo o presente contrato por pressuposto o contrato de gestão entre a CONTRATANTE e a SES/GO, caso o mesmo seja rescindido, ficará automaticamente rescindido o presente instrumento, sem prejuízo do pagamento dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

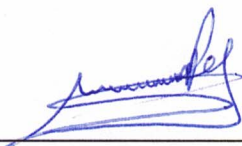
- 2.1 A contratada fica obrigada a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados, as certidões negativas (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS), o

cartão CNPJ, bem como o relatório de atividades realizadas, sob pena de suspensão do pagamento até que os documentos sejam apresentados, em razão da obrigação da CONTRATANTE de prestar contas à SES/GO.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 26 de julho de 2022.



**CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA**

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA

CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50



**LHBS CONSTRUTORA LTDA.**

CNPJ/MF: 05.039.150/0001-20

**TESTEMUNHAS:**



NOME:

CPF: 576329453-91



NOME:

CPF: 703.812.361-02

OITAVO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO CELEBRADO ENTRE  
CREDEQ E LHBS CONSTRUTORA  
LTDA

### **8º TERMO ADITIVO**

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA – CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA**, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede na Avenida Tanner de Melo S/N Quadra: Gleba, Lote: Parte II, Bairro Fazenda Santo Antônio – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO,-  
**CONTRATANTE** e **LHBS CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob número 05.039.150/0001-22, com sede a Av. Anhanguera nº 5674, Edifício Palácio do Comércio – 13º Andar, Sala 1304, Centro – Goiânia/GO, - **CONTRATADA** - de modo a resguardar o cumprimento do objeto contratado e após tratativas, têm entre si e justo e acertado o presente instrumento complementar ao contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

- 1.1. Os contratantes resolvem alterar os termos do contrato quanto à vigência, prorrogando a validade do presente instrumento para 25 de julho de 2022.
- 1.2. Decorrido o prazo descrito nesta cláusula, a renovação por um novo período dependerá de assinatura de um termo aditivo firmado entre as partes.
- 1.3. As partes reconhecem que, tendo o presente contrato por pressuposto o contrato de gestão entre a CONTRATANTE e a SES, caso o mesmo seja rescindido, ficará automaticamente rescindido o presente instrumento, sem prejuízo do pagamento dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA REFERENTE ÀS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA.**





**2.1** A CONTRATADA obriga-se a apresentar todos os documentos previstos em lei para a segurança dos colaboradores que circularem nas dependências da CONTRATANTE, tais como PPRA, PCMSO, LTCAT, ASO, Cartão de vacina, Ficha de registro, Cronograma de treinamentos anual, Ordem de Serviço, Comprovante de entrega de EPI, Lista de presença, documentos da CIPA, bem como outros que podem ser solicitados pela CONTRATANTE.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 21 de julho 2021.



**CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA**

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA

CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50



**LHBS CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ/MF 05.039.150/0001-22

**TESTEMUNHAS:**



NOME: *Roginaldo Filho Reis*

CPF: *703.812.361-02*



NOME: *Zilzo Clemente Severino*

CPF: *569.253.936-20*

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO CELEBRADO ENTRE  
CREDEQ E LHBS CONSTRUTORA  
LTDA.

### 7º TERMO ADITIVO

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA – CREDEQ APARECIDA DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo S/N Quadra: Gleba, Lote: Parte II, Bairro Fazenda Santo Antônio – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO,- CONTRATANTE e **LHBS CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob número 05.039.150/0001-22, com sede a Av. Anhanguera nº 5674, Edifício Palácio do Comércio – 13º Andar, Sala 1304, Centro – Goiânia/GO, - CONTRATADA - de modo a resguardar o cumprimento do objeto contratado e após tratativas, têm entre si e justo e acertado o presente instrumento complementar ao contrato – 5º TERMO ADITIVO, nos termos e cláusulas seguintes:

#### **RESOLVEM:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

- 1.1. Os contratantes resolvem alterar os termos do contrato quanto à vigência, adequando ao prazo do contrato de gestão estabelecido entre a CONTRATANTE e SES-GO, passando a validade do presente instrumento para 25 de julho de 2021.
- 1.2. Decorrido o prazo descrito nesta cláusula, a renovação por um novo período dependerá de assinatura de um termo aditivo firmado entre as partes.
- 1.3. As partes reconhecem que, tendo o presente contrato por pressuposto o contrato de gestão entre a CONTRATANTE e a SES, caso o mesmo seja rescindindo, ficará automaticamente rescindido o presente instrumento, sem prejuízo do pagamento dos serviços prestados.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Inclui-se entre as obrigações da Contratada, previstas na cláusula quarta do contrato primitivo, o seguinte dispositivo: “A CONTRATADA, para a execução e a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, obriga-se a arcar com o ônus de adquirir os materiais, itens ou produtos necessários para atendimento de pequenas demandas, cujo valor não ultrapasse R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, oportunidade em que deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 27 de janeiro 2021.

  
Salete Maria de Sousa Reis  
Superintendente Executiva  
CREDEQ

**CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA**


ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA


CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50

  
**LHBS CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ/MF 05.039.150/0001-22

**TESTEMUNHAS:**

  
Elson José Santos  
576379451-91

  
Reginaldo Silveira  
703.812.361-02



6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE CREDEQ E  
LHBS CONSTRUTORA LTDA.

## 6º TERMO ADITIVO

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA – CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA**, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo, QD. gleba 02, LT. parte 02, s/n, Bairro Fazenda Santo Antônio – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, CEP:74993551 (CONTRATANTE), e **LHBS CONSTRUTORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob número 05.039.150/0001-22, com sede na Av. Anhanguera, nº 5674, Edifício Palácio do Comércio – 13º andar, sala 1304, Centro, Goiânia/GO (CONTRATADA), de modo a resguardar o cumprimento do objeto contratado e após tratativas, têm entre si e justo e acertado o presente termo complementar ao contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

### 1. DA VIGÊNCIA

- 1.1 Os contratantes resolvem alterar a data do termo final do contrato para o dia 26/01/2021, que coincide com o fim do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a SES-GO.

## 2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA nos meses de junho e julho do corrente ano, mediante apresentação de notas fiscais e certidões, o valor de R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais), pela prestação de serviços anteriormente acordada.
- 2.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de agosto/2020 a 26/01/2021, mediante apresentação de notas fiscais e certidões, o valor de R\$ 33.220,00 (trinta e três mil, duzentos e vinte reais), pela prestação dos serviços anteriormente estabelecidos, sendo acrescida a manutenção do sistema de ar condicionado.

## 3. DO OBJETO DO CONTRATO

- 3.1 A partir de agosto de 2020, inclui-se entre os serviços contratados a manutenção do sistema de ar condicionado do CREDEQ, a realização diária de manutenções preventivas, conforme PMCO, sendo necessário o registro de todos os serviços que forem executados em cada um dos equipamentos.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na



presença de duas testemunhas qualificadas, para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 02 de junho de 2020.



---

CREDEQ APARECIDA DE GOIÂNIA  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA  
CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50



---

LHBS CONSTRUTORA LTDA.  
CNPJ N° 37.063.013/0001-10

TESTEMUNHAS:

Reginaldo Filho Reis Lima

Daniela Dias de Oliveira



QUINTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO CELEBRADO ENTRE  
CREDEQ E LHBS CONSTRUTORA  
LTDA

**5º TERMO ADITIVO**

**ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA – CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA**, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo S/N Quadra: Gleba, Lote: Parte II, Bairro Fazenda Santo Antônio – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO,-  
**CONTRATANTE** e **LHBS CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob número 05.039.150/0001-22, com sede a Av. Anhanguera nº 5674, Edifício Palácio do Comércio – 13º Andar, Sala 1304, Centro – Goiânia/GO, - **CONTRATADA** - de modo a resguardar o cumprimento do objeto contratado e após tratativas, têm entre si e justo e acertado o presente instrumento complementar ao contrato – 5º TERMO ADITIVO, nos termos e cláusulas seguintes:

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

- 1.1. Os contratantes resolvem alterar os termos do contrato quanto à vigência, adequando ao prazo do contrato de gestão estabelecido entre a CONTRATANTE e SES-GO, passando a validade do presente instrumento para 26 de janeiro de 2021.
- 1.2. Decorrido o prazo descrito nesta cláusula, a renovação por um novo período dependerá de assinatura de um termo aditivo firmado entre as partes.
- 1.3. As partes reconhecem que tendo o presente contrato por pressuposto o contrato de gestão entre a CONTRATANTE e a SES e sendo o mesmo rescindindo, ficará



automaticamente rescindindo o presente instrumento, sem prejuízo do pagamento dos serviços prestados.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 27 de janeiro 2020.

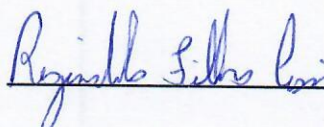
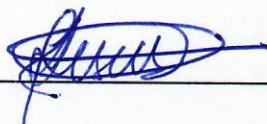


**CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA**  
ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA  
CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50



**LHBS CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ/MF 05.039.150/0001-22

**TESTEMUNHAS:**





QUARTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO CELEBRADO ENTRE  
CREDEQ E LHBS CONSTRUTORA  
LTDA

#### 4º TERMO ADITIVO

**ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA – CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA**, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo, Qd. Gleba 2, Lote Parte 2, s/n, Bairro Fazenda Santo Antônio, CEP:74993-551 – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, e **LHBS CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 05.039.150/0001-22, com sede a Av. Anhanguera nº 5674, Edifício Palácio do Comércio – 13º Andar, Sala 1304, Centro – Goiânia/GO, tendo em vista os termos do processo de compras 032/2017 e após novas tratativas diante da iminente necessidade de contínua prestação dos serviços contratados, têm entre si e justo e acertado o presente termo complementar ao contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

1.1. Os contratantes resolvem alterar os termos do contrato, quanto à vigência, adequando ao prazo do contrato de gestão estabelecido entre a CONTRATANTE e SES-GO, passando a validade do presente instrumento para 26 de janeiro de 2020.





1.2. Decorrido o prazo descrito nesta cláusula, a renovação por um novo período dependerá de assinatura de um termo aditivo firmado entre as partes.

1.3. As partes reconhecem que tendo o presente contrato por pressuposto o contrato de gestão entre a CONTRATANTE e a SES e sendo o mesmo rescindido, ficará automaticamente rescindido o presente instrumento, sem prejuízo do pagamento dos serviços prestados.

2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 31 de dezembro de 2019.

CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA  
ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA  
CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50

LHBS CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ N° 05.039.150/0001-22

TESTEMUNHAS:

Wagner S. N. de Oliveira

014. 208 761-04

Rildo Clemente Severino

561. 253 136-20



## TERMO ADITIVO

**ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA – CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA**, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo, Qd. Gleba Lt. 003, s/n, Bairro Fazenda Santo Antônio – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, - CONTRATANTE e **LHBS CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob número 05.039.150/0001-22, com sede a Av. Anhanguera nº 5674, Edifício Palácio do Comércio – 13º Andar, Sala 1304, Centro – Goiânia/GO, - CONTRATADA - de modo a resguardar o cumprimento do objeto contratado e após tratativas, têm entre si e justo e acertado o presente instrumento complementar ao contrato – 3º TERMO ADITIVO -, nos termos e cláusulas seguintes:

Considerando:

Os princípios contidos no Decreto nº 9.376/2019 do Governador do Estado de Goiás, que estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e empresas estatais dependentes;

As negociações tidas com a Secretaria Estadual da Saúde, no sentido de prorrogar a vigência do Contrato de Gestão 02/2014, com a consequente redução dos valores do repasse (custeio) mensal;

A adoção de medidas de efetividade e economicidade na contratação e renegociação dos contratos vigentes com vistas à redução dos preços.

**RESOLVEM:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

1.1. Os contratantes resolvem alterar os termos da cláusula segunda, 2.1 - do contrato original –, adequando ao prazo do contrato de gestão estabelecido entre a CONTRATANTE e SES-GO, passando a validade do presente instrumento para 30 de Dezembro de 2019.





- 1.2. Decorrido o prazo descrito nesta cláusula, a renovação por um novo período dependerá de assinatura de um termo aditivo firmado entre as partes.
- 1.3. As partes reconhecem que tendo o presente contrato por pressuposto o contrato de gestão entre a CONTRATANTE e a SES e sendo o mesmo rescindindo, ficará automaticamente rescindindo o presente instrumento, sem prejuízo do pagamento dos serviços prestados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. Os contratantes resolvem alterar os termos da cláusula terceira - 3.1 - do contrato original –, para que a CONTRATANTE pague a CONTRATADA, mediante apresentação de notas fiscais, e certidões, o valor de R\$ 39.920,00 (trinta e nove mil novecentos e vinte reais).

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito

Aparecida de Goiânia, 01 de Agosto 2019.



---


**CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA**  
ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA  
CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50



---

**LHBS CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ/MF 05.039.150/0001-22

TESTEMUNHAS:



871577721-91



---

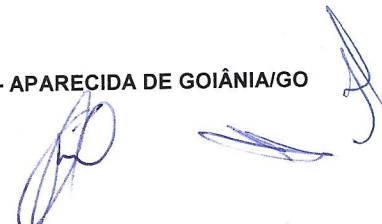
**Rildo Clemente Severino**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO CELEBRADO ENTRE  
CREDEQ E LHBS CONSTRUTORA  
LTDA

### TERMO ADITIVO

**ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA – CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA**, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo, Qd. Gleba 2, Lote Parte 2, s/n, Bairro Fazenda Santo Antônio, CEP:74993-551 – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, e **LHBS CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 05.039.150/0001-22, com sede a Av. Anhanguera nº 5674, Edifício Palácio do Comércio – 13º Andar, Sala 1304, Centro – Goiânia/GO, tendo em vista os termos do processo de compras 032/2017 e após novas tratativas diante da iminente necessidade de contínua prestação dos serviços contratados, têm entre si e justo e acertado o presente termo complementar ao contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

1. Os contratantes resolvem alterar os termos da cláusula segunda-vigência- adequando ao prazo para até 30/06/2019.
2. Os contratantes deliberam sobre o acréscimo dos seguintes serviços:
  - Serviço de esgotamento da fossa séptica, caixas de gordura e desentupimento da rede de esgoto;

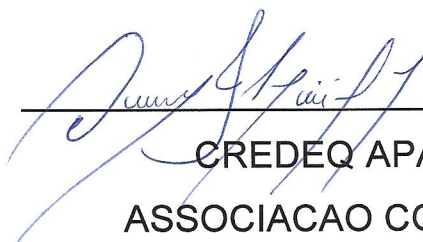


- Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos bens mobiliários presentes e futuros que forem incorporados ao patrimônio do Contratante.

3. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 29 de junho de 2018.



CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA  
ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA

CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50

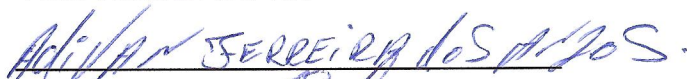


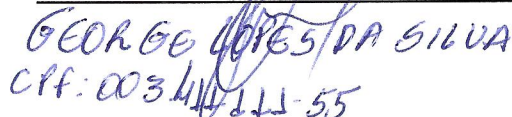
LHBS CONSTRUTORA LTDA

CNPJ N° 05.039.150/0001-22

**LHBS CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ: 05.039.150/0001-22**

TESTEMUNHAS:



  
GEORGE LOPES DA SILVA  
CPF: 003.411.111-55





Memorando n. 142/2018 – GEADM/CREDEQ

Goiânia-GO, 19 de Junho de 2018.

Ao Senhor  
**Francisco de Assis Queiroz**  
Diretor Administrativo e Financeiro do CREDEQ

Assunto: **Termo Aditivo LHBS Construtora Ltda.**

Senhor Diretor,

A par de cumprimenta-lo, utilizo-me do presente instrumento que seja encaminhado ao departamento de Compras, para prosseguir com o Termo Aditivo, onde a vigência prorrogada para 30/06/2019, o valor mensal permanecerá. Serão acrescentados os seguintes serviços:

- ✓ Serviço de esgotamento da fossa séptica, caixas de gordura e desentupimento da rede de esgoto;
- ✓ Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos bens mobiliários do CREDEQ conforme relações em anexo dos Móveis e Utensílios e Materiais de Academia.

*Recbi em 20/06/18  
Matheus Mendes Lopes  
Analista Jurídico - Credeq*

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

**GEORGE LOPES DA SILVA**  
Gerente Administrativo

*Clécio, de Assis  
Ao Juiz do 1º Juízo  
e Exatidão no Termo Aditivo.  
20/06/2018*  
  
Francisco de Assis Queiroz  
Diretor Administrativo Financeiro  
CREDEQ

*Clécio de Assis  
Cleydson Carlos de Lima  
Gerente Compras e Logística  
CREDEQ  
20/06/18*

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de um lado, **CREDEQ - UNIDADE DE APARECIDA DE GOIANIA (ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA)**, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com Avenida Tanner de Melo, Qd. Gleba Lt. 0003, s/n, Bairro Fazenda Santo Antônio – Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representado por seu presidente LUIZ ANTÔNIO DE PAULA, portador do CPF n.433.430.071-53, na qualidade **CONTRATANTE**, e de outro lado, **LHBS CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob número 05.039.150/0001-22, com sede a Av. Anhanguera nº 5674, Edifício Palácio do Comércio – 13º Andar, Sala 1304, Centro – Goiânia/GO aqui e adiante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si e justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços que será regido por toda legislação aplicável á matéria e pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, de manutenção corretiva e de pequenas instalações/obras/intervenções programadas nas instalações prediais do CREDEQ – Aparecida de Goiânia – assim discriminados:

- *Sistema Elétrico;*
- *Sistema Hidrossanitário;*
- *Sistema estrutural predial (alvenaria, paredes, teto, piso, forros, etc) ;*
- *Sistema de aquecimento solar;*
- *Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E);*
- *Instalações Acessórias;*



- 1.2. A **CONTRATADA** declara ter profissionais disponíveis e habilitados para realizar os serviços descritos no presente instrumento, assim como, máquinas e equipamentos necessários para executar o serviço, assim como que fornece todos os EPIS necessários.
- 1.3. Como fase conclusiva do processo nº032/2017, o objeto do presente instrumento está detalhado no memorando nº003/2017, constante no mencionado processo.
- 1.4. Todos os procedimentos para a efetivação dos serviços, ora contratados, estão descritos na Proposta de fls. 220/221 – processo de compras -, a qual passa a integrar o objeto do presente contrato, gerando obrigações com base nas informações lá constantes, desde que, não entrem em conflito com as cláusulas contratadas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência do presente contrato será por 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mediante apresentação de notas fiscais, e certidões.
- 3.2. A **CONTRATANTE** fará o pagamento da seguinte forma:
  - a) R\$ 30.093,00 (trinta mil, noventa e três reais), no próximo dia 10/09/2017;



- b) R\$ 49.901,00 (quarenta e nove mil, novecentos e um reais) mensais, nos próximos dez meses a contar de outubro/2017.

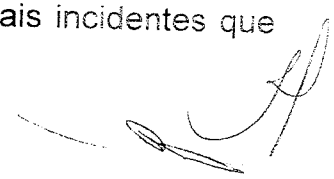
3.2.1. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento com a apresentação de todas certidões exigidas no edital de compras por parte da CONTRATADA.

3.2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** para a execução e a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, obriga-se a alocar todos os recursos humanos aptos a exercerem as atividades para atender à demanda proporcionada por esta avença, de forma a garantir a qualidade e a efetividade dos mesmos. A **CONTRATADA** é, portanto, inteira e exclusivamente responsável por suas atividades, pelas obrigações legais e ou contratuais vinculadas a ela e ou entre ela e seus parceiros e funcionários, inclusive, por todos os vínculos e os encargos trabalhistas contratados para cumprir direta ou indiretamente este contrato, assumindo, em consequência, a sua condição de única empregadora.

4.2 A **CONTRATADA** deverá se certificar de que nenhum dos seus funcionários disponibilizados para estar nas instalações físicas da **CONTRATANTE**, fumem ou portem cigarros ou similares; sendo responsabilizada por eventuais incidentes que possam a ocorrer.





4.3 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o plano anual de manutenção e conservação (07/29), assim como o termo de referência constante no processo em comento (fls.34/49)

#### CLÁUSULA QUINTA –DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** compromete-se a entregar documentos e informações que se fizerem necessários para a efetiva prestação dos serviços ora contratados, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, a partir da entrega efetiva, utilizar-se dos mesmos tão somente para os fins destinados.

5.1.1-A **CONTRATANTE** indicará um ou mais empregados que se encarregarão de acompanhar os empregados e prepostos da **CONTRATADA** durante todo o tempo de desenvolvimento dos serviços.

5.2. Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

5.3. Pagar à **CONTRATADA** o valor da prestação do serviço, na forma do contrato.

#### DA LEI APLICÁVEL E DO FORO

6.1. O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para discussão de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento.

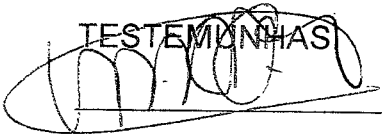
E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 10 de agosto de 2017.

  
CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA  
ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA

  
LHBS CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ/MF nº 05.039.150/0001-22

TESTEMUNHAS

  
NOME: Imersun A. de P. Jênis  
RG: 4023203  
CPF: 871577721-91

Edis Miguel da Silva Jr  
NOME: Edis Miguel da Silva Jr  
RG: 3424410  
CPF: 934.695.541-90